

Resultados da Consulta Pública sobre os Direitos de Cidadania da UE 2020

FICHA INFORMATIVA

15 de dezembro 2020

A Comissão realizou uma consulta pública sobre os direitos de cidadania da UE entre julho e outubro de 2020, que, juntamente com o Eurobarómetro sobre a cidadania da UE e a democracia, constitui informação de base do Relatório sobre a Cidadania de 2020. A consulta recebeu 343 respostas de 26 Estados-Membros da UE e do Reino Unido¹. Além disso, foram enviadas 23 posições escritas por intervenientes, principalmente da sociedade civil. Como tal, os resultados resumidos abaixo não podem ser generalizados para a população da UE, mas servem para obter conhecimentos aprofundados. Todas as contribuições foram analisadas para esclarecer como os direitos de cidadania da UE são compreendidos, exercidos e vividos no terreno. Esta ficha informativa destaca as principais conclusões, que podem ser exploradas mais profundamente no relatório da consulta pública de 2020 sobre os direitos de cidadania da UE.

Exercício dos direitos de cidadania da UE

Para exercer os seus direitos, os cidadãos precisam de conhecer a sua existência. Mais de 60 % dos 167 inquiridos consideram que não está a ser feito o suficiente para informar os cidadãos da UE sobre os seus direitos de cidadania da UE. Alguns sítios da Web informativos, como o «Europa», são bem conhecidos, mas, no geral, os inquiridos consideram que existem demasiados sítios da Web individuais e que é necessária uma consolidação.

Mais de 75 % dos 202 inquiridos consideram útil a possibilidade de contactar uma autoridade específica a nível nacional para os apoiar no exercício dos seus direitos de cidadania da UE.

Quando questionados sobre o que limita o acesso dos cidadãos aos seus direitos de cidadania europeia, os inquiridos referiram o fosso digital, a falta de sítios da Web com informação simplificada e a educação cívica insuficiente nas escolas em toda a UE.

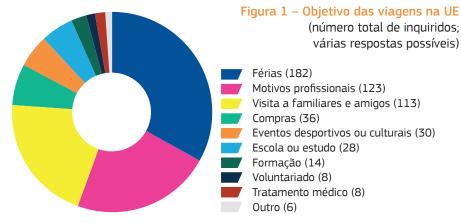
A Sociedade Civil Europa sugere que a informação «deve estar disponível em escolas, agências de trabalho e relacionadas com o trabalho, agências de saúde, agências de viagens e através de associações que prestam serviços aos cidadãos ou onde são realizadas atividades educativas, recreativas e desportivas, etc., a fim de chegar a um máximo de pessoas».

O direito de circular livremente na UE

O direito de circular livremente é um dos princípios fundamentais do mercado único da UE. Todos os cidadãos da UE que viajam para outro país da UE exercem este direito fundamental de cidadania da UE.

A maioria dos inquiridos referiu que os seus principais motivos para viajar dentro da UE eram as férias, seguidas do trabalho e das visitas a amigos e família.

43 inquiridos referiram ter sofrido alguma forma de discriminação no exercício do direito à livre circulação.



Fonte: Inquérito da UE, consulta pública sobre os direitos de cidadania da UE 2020. Nota: Número de observações: 240

¹ As respostas do Reino Unido foram analisadas separadamente.

O direito de residir noutro Estado-Membro

"Gostaria de ter informações exatas sobre quanto tempo posso residir em [país] sem me registar, onde tenho de me registar e, especialmente, obter informações mais esclarecedoras sobre o acesso à saúde".

Declaração de um cidadão da UE

28

inquiridos afirmam ter enfrentado alguma forma de discriminação com base na nacionalidade quando residiam noutro Estado-Membro.

Sob determinadas condições, os cidadãos da UE têm o direito de residir num Estado-Membro da UE diferente do seu país de nacionalidade. Metade dos inquiridos já residiu anteriormente noutro país da UE por um período superior a três meses.

A maioria dos inquiridos indicou ter vivido noutro Estado-Membro por questões profissionais e por motivos de educação/formação e voluntariado.

Antes da mudança para outro Estado-Membro, os contactos pessoais, as informações em linha e os serviços de apoio do país de partida foram considerados as fontes de informação mais comuns e úteis.

Geralmente, os cidadãos da UE desejam ter sido melhor informados antes da mudança sobre questões como benefícios sociais, seguros de saúde e registo de residência. A figura 2 enumera as medidas de apoio que os cidadãos móveis da UE consideram que teriam sido muito úteis.

28 afirmam ter enfrentado alguma forma de discriminação com base na nacionalidade quando residiam noutro Estado-Membro. Isto incluiu interações com bancos, autoridades e proprietários, no contexto das quais os inquiridos consideraram ter recebido um tratamento diferente do dos cidadãos do país em questão.

Figura 2 – Medidas de apoio e a sua utilidade para mudar para outro país da UE (número de inquiridos que responderam «Muito útil» ou «Bastante útil»)

	Considerado «Muito útil» ou «Bastante útil» pelos inquiridos que:		
Medidas de apoio	Moraram noutro país da UE durante pelo menos três meses no passado (135 inquiridos)	Não moraram noutro país da UE durante pelo menos três meses no passado (136 inquiridos)	
1. Uma sessão de boas-vindas organizada a nível local ou comunitário	99	108	
2. Mesas redondas, oficinas sobre tarefas e competências específicas	94	111	
3. Eventos sociais com a população local ou outros cidadãos móveis da UE para partilhar experiências	103	98	
4. Uma plataforma em linha para receção e troca de informações	118	120	
5. Um sítio da Web nacional explicando os direitos dos cidadãos móveis da UE num contexto nacional	111	114	
6. Um sistema de identificação em linha em toda a UE para fins de governo eletrónico	103	102	
7. Cursos de línguas	117	115	
8. Outra	12	10	

Fonte: Inquérito da UE, consulta pública sobre os direitos de cidadania da UE 2020.

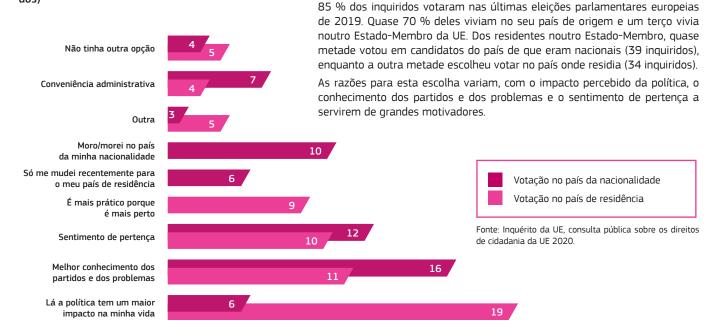
Além disso, os inquiridos destacaram o potencial de:

- Um sistema de identificação em linha em toda a UE para fins de governo eletrónico
- Sítios da Web a nível do país explicando os seus direitos

O direito de votar e ser candidato

Os cidadãos móveis da UE têm o direito de votar e ser candidatos nas eleições parlamentares europeias do respetivo país de residência nas mesmas condições que os cidadãos nacionais. Os cidadãos móveis da UE também podem votar e apresentar-se como candidatos nas eleições locais do Estado-Membro em que residem.

Figura 3 – Razões para votar no país de residência vs. no país de cidadania (número de inquiridos)



O voto eletrónico ou em linha foi considerado prático e de fácil acesso para os cidadãos a viver no exterior. No entanto, as possíveis fraudes, a manipulação dos votos e os ciberataques estão entre as principais preocupações dos inquiridos (selecionados por 173 e 161 inquiridos). Para 120 (46 % dos inquiridos), as vantagens da votação eletrónica ou em linha superam ainda assim os riscos, enquanto 86 sentem o contrário.

Mais de metade dos inquiridos apoia o voto por correspondência. Para os que não o apoiam, os receios prendem-se com a fraude e manipulação, e com a falta de confiança no bom funcionamento dos serviços postais. Existem diferenças entre os Estados-Membros, com níveis de aprovação mais elevados nos países onde o voto por correspondência já é exercido a todos os níveis do sistema eleitoral.

O direito à proteção consular

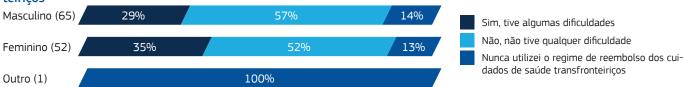
Como parte dos seus direitos de cidadania da UE, os cidadãos da UE têm direito a pedir ajuda à embaixada ou ao consulado de qualquer outro Estado-Membro da UE caso se encontrem numa situação em que precisem de assistência fora da UE, sem embaixada ou consulado do seu próprio Estado-Membro que esteja efetivamente em posição de os ajudar.

Quase um quarto dos inquiridos viajou para um país fora da UE onde o seu país de nacionalidade não tem embaixada ou consulado. Destes 24 %, 13 % usaram do direito de proteção consular predominantemente devido à perda dos documentos de viagem. No geral, os inquiridos consideram que esse apoio pode ser mais desenvolvido e promovido. Os inquiridos indicam que as delegações da UE deveriam desempenhar um papel mais ativo na assistência aos cidadãos da UE não representados, especialmente no que diz respeito à evacuação e repatriação de cidadãos da UE, à emissão de documentos de viagem de emergência e ao apoio aos cidadãos da UE vítimas de um crime ou detidos.

Simplificação da mobilidade e da vida na Europa

Embora a Comissão proporcione aos cidadãos ferramentas avançadas para proteger a sua saúde através do novo programa EU4Health, os cidadãos da UE já beneficiam de várias diretivas transfronteiriças. Por exemplo, os cidadãos da UE têm o direito de aceder aos serviços de saúde em qualquer Estado-Membro e de serem reembolsados pelo tratamento através da segurança social do seu país de residência. Embora os cidadãos da UE consultem frequentemente serviços médicos no estrangeiro, a experiência com o reembolso de cuidados de saúde transfronteiriços é limitada.

Figura 4 – Experiência e dificuldades durante a utilização do regime de reembolso dos cuidados de saúde transfronteiriços



Fonte: Inquérito da UE, consulta pública sobre os direitos de cidadania da UE 2020. Nota: Número de observações: 240

49 inquiridos viveram num Estado-Membro e trabalharam noutro. Para pouco mais de 25 % deles, esta situação resultou em dupla tributação, enquanto 39 % estavam isentos de tributação no país de residência. O cumprimento das obrigações fiscais foi considerado mais complicado no país de residência (57 %) do que no país de trabalho (38 %). O único inquirido que considerou todo o exercício muito fácil, referiu que tinha contratado um consultor fiscal.

Impacto da pandemia COVID-19

O impacto da COVID-19 é generalizado e as reações para salvaguardar a saúde pública, juntamente com a economia, foram rápidas. Ao mesmo tempo, os desafios persistem. De acordo com o Serviço de Ação dos Cidadãos Europeus, «os cidadãos móveis da UE enfrentaram obstáculos sem precedentes como consequência da atual pandemia causada pela COVID-19».

Durante a pandemia da COVID-19, apenas 73 inquiridos residiam num Estado-Membro diferente do seu país de nacionalidade ou foram surpreendidos pela pandemia da COVID-19 enquanto viajavam para outro país da UE. Cerca de 50 inquiridos não tiveram dificuldades em aceder a informações num idioma percetível sobre as providências a tomar ou a possibilidade de viajar.

Relativamente às medidas tomadas a nível nacional para responder à pandemia da COVID-19, teve dificuldade em aceder a alguma das seguintes enquanto estava noutro Estado-Membro da UE?	Sim, foram encontra- das dificul- dades	Não, não foram en- contradas quaisquer dificulda- des	Não aplicável	Não sei	N.º de respostas
Informações necessárias sobre a pandemia e as providências a tomar num idioma percetível	19 %	70 %	10 %	1 %	73
2. Informações necessárias sobre a situação da fronteira no seu país de residência ou no país pelo qual estava a viajar num idioma que entende	29 %	64 %	5 %	1 %	73
3. Esforços de repatriação para o ajudar a voltar para casa em segurança	12 %	16 %	66 %	5 %	73
4. Documentos necessários do seu país de nacionalidade (como documentos de identidade renovados)	16 %	26 %	52 %	5 %	73
5. Documentos necessários para seu país de residência (como documentos de residência ou vistos para familiares de fora da UE)	15 %	22 %	56 %	7 %	73
6. Assistência médica específica	18 %	32 %	48 %	3 %	73
7. Outro apoio específico, como creches para funcionários fundamentais	6 %	15 %	72 %	7 %	72
8. Outra	14 %	9 %	58 %	19 %	43

No geral, 184 (70%) consideram ter sido bem informados sobre a situação e 176 (67%) conseguiram encontrar as informações de que necessitavam sobre a pandemia através de instituições nacionais e da UE ou através dos meios de comunicação social. No entanto, para 117 inquiridos (47%), os meios de comunicação social não forneceram informações úteis.

Conclusão

A cidadania da UE, um estatuto jurídico único, é uma das conquistas mais significativas do projeto europeu. O usufruto prático de direitos além-fronteiras, como o direito de votar, estudar, trabalhar ou viver noutros Estados-Membros da UE, afeta a vida diária de todos os europeus, e a proteção e promoção destes direitos são essenciais para o trabalho da Comissão. A pandemia COVID-19 acentuou ainda mais a importância dos direitos de cidadania da UE.

Esta consulta proporcionou à Comissão informações valiosas sobre os seus esforços para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos da UE em termos de usufruto efetivo dos seus direitos de cidadania da UE.

ISBN 978-92-76-27706-4 doi: 10.2838/684656